

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA APRESENTADA – AE/DSG/DAP

Processo SEI nº 26/1204-9003937-8

Ao Sr. Diretor da DSG,

Considerando a proposta final apresentada pela empresa **L. Plentz Russo e Cia Ltda.**, constante no Documento nº 3027613, no **valor global de R\$ 123.500,00**, e o valor máximo admitido pela Administração de R\$ 130.844,31, verifica-se que a mesma se encontra compatível com os parâmetros técnicos e financeiros exigidos no **Termo de Dispensa de Licitação nº 9034/2026**, estando abaixo do limite estabelecido pela Administração e em conformidade com as condições previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a empresa apresentou Carta de Apresentação da Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de BDI e Demonstrativo de Encargos Sociais, os quais, em análise preliminar, mostram-se compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração, **incluindo BDI de 20,40%, Encargos Sociais de 110,60% e prazo de execução de 90 (noventa) dias úteis.**

Ressalte-se, todavia, que a análise conclusiva da habilitação técnica permanece **condicionada à apresentação e juntada aos autos da documentação técnica exigida pelo edital** e não identificada na documentação encaminhada para apreciação desta Assessoria, especialmente:

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, CAU ou CFT competente, conforme item 15.1.3.1 e CGL 15.1.3.1;
- Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico, conforme Anexo III e item 15.1.3.2;
- Atestados de Responsabilidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), comprovando a capacitação técnico-profissional exigida para os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do item 15.1.3.3 e CGL 15.1.3.3;
- Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, conforme item 15.1.3.4;
- Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, conforme item 15.1.3.6 e Anexo II;
- Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico, exigida pela CGL 15.1.5.1.

Diante disso, **não há óbices ao prosseguimento do feito com base na proposta apresentada**, devendo-se, entretanto, providenciar a juntada e conferência da documentação acima relacionada antes da conclusão da análise de habilitação técnica e do prosseguimento das etapas subsequentes do procedimento.

Atenciosamente,

Sauro Henrique Souza Martinelli

Arquiteto Urbanista/Analista de Gestão Pública - ID4555856

Assessoria de Engenharia – DSG/DAP/PC

Porto Alegre, 11 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

SAURO HENRIQUE SOUZA MARTINELLI
Data: 11/08/2026 17:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>